



Formação segmentada

ENCERRAMENTO DE CONTAS ASPETOS FISCAIS

SELEMENTADA 0614

Ana Cristina Pinto Ferreira
Luís António Rodrigues
Rui Alberto Machado de Sousa

Fevereiro/2014



INTRODUÇÃO



Introdução

Sempre que forem referidos os impressos da IES, os que foram utilizados neste manual são os impressos reportados a 2012, entregues em 2013, dado que nesta data ainda não estão disponíveis os impressos reportados a 2013, a submeter até julho de 2014.



Introdução

No despacho 1576/2014, de 31 de Janeiro, foram publicados os impressos da declaração de rendimentos modelo 22, e anexos.

Não existem muitas diferenças para os impressos de 2013, no entanto, nesta apresentação iremos alertar para as diferenças.



Introdução

Toda a legislação referida nesta formação é que se encontra em vigor no ano de 2013 (até 31-12-2013), pelo que poderão existir divergências face à legislação, designadamente no que respeita ao CIRC em vigor a partir de 01-01-2014.



A DECLARAÇÃO MODELO 22



A Declaração Modelo 22

Uma declaração de rendimentos a submeter pode integrar os seguintes documentos:

- Declaração de rendimentos modelo 22
- Anexo A – Derrama
- Anexo B – Regime Simplificado
- Anexo C – Regiões Autónomas
- Anexo D – Benefícios Fiscais



A Declaração Modelo 22

Função e prazos de apresentação



A Declaração Modelo 22

Objetivo: proceder à liquidação do imposto sobre rendimento das pessoas coletivas

A entidades devem submeter por transmissão eletrónica de dados a declaração de rendimentos modelo 22, e os anexos aplicáveis



A Declaração Modelo 22

Quando a **liquidação for feita pelo sujeito passivo**, pelo envio da declaração de rendimentos modelo 22, esta tem por base a matéria coletável apurada, tendo em consideração o resultado apurado na contabilidade corrigido nos termos do código de IRC.



A Declaração Modelo 22

Se o Sujeito passivo de IRC optar por **não apresentar aquela declaração de rendimentos**, a liquidação do IRC (deve ser efetuada até 30 de novembro), tem por base:

- o valor da **retribuição mínima mensal**, ou
- se superior a totalidade da matéria coletável do exercício mais próximo



A Declaração Modelo 22

A declaração modelo 22 deve ser submetida **anualmente**, por transmissão eletrónica de dados (via internet), até ao último dia do mês de maio (31 de maio), independentemente desse dia ser útil ou não.



A Declaração Modelo 22

A declaração modelo 22 considera-se apresentada na data em que é submetida, sob a condição de correção de eventuais erros no prazo de 30 dias.



A Declaração Modelo 22

O período de tributação pode ser inferior a um ano nas seguintes situações:

- No ano do início de tributação;
- No ano da cessação da atividade;
- Quando as condições de sujeição a imposto ocorram e deixem de verificar-se no mesmo período de tributação;
- No ano em que, for aptado um período de tributação diferente



A Declaração Modelo 22

Tipos de sujeitos passivos



A Declaração Modelo 22

São sujeitos passivos de imposto:

- As sociedades comerciais ou civis sob forma comercial, as cooperativas, as empresas públicas e as demais pessoas coletivas de direito público ou privado, com sede ou direção efetiva em território português;



A Declaração Modelo 22

São sujeitos passivos de imposto:

- As entidades desprovidas de personalidade jurídica, com sede ou direção efetiva em território português, cujos rendimentos não sejam tributáveis em imposto sobre o rendimento das pessoas singulares (IRS) ou em IRC diretamente na titularidade de pessoas singulares ou coletivas;



A Declaração Modelo 22

São sujeitos passivos de imposto:

- As entidades, com ou sem personalidade jurídica, que não tenham sede nem direção efetiva em território português e cujos rendimentos nele obtidos não estejam sujeitos a IRS.



A Declaração Modelo 22

A declaração modelo 22 deve ser apresentada pelos sujeitos passivos que:

- entidades residentes em Portugal, quer exerçam ou não, a título principal, atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola;
- entidades não residentes com estabelecimento estável em território português;



A Declaração Modelo 22

A declaração modelo 22 deve ser apresentada pelos sujeitos passivos que:

- entidades que não tenham sede nem direção efetiva em território português e neste obtenham rendimentos não imputáveis a estabelecimento estável aí situado, desde que, relativamente aos mesmos, não haja lugar a retenção na fonte a título definitivo.



A Declaração Modelo 22

Estão dispensadas :

- As entidades isentas ao abrigo do artigo 9.º do Código, exceto quando estejam sujeitas a uma qualquer tributação autónoma;
- As entidades não residentes que apenas auferam, em território português, rendimentos isentos.



A Declaração Modelo 22

Regimes de tributação



A Declaração Modelo 22

- Regime geral de tributação
- Regime de isenção
- Regime de redução de taxa
- Regime simplificado
- Regime de transparência fiscal
- Regime especial de tributação de grupos de sociedades



A Declaração Modelo 22

Regime geral de tributação

- Entidades residentes que exercem, a título principal, atividades de natureza comercial, industrial ou agrícola.
- entidades residentes que não exercem, a título principal, atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola.



A Declaração Modelo 22

Regime geral de tributação

- não residentes sem estabelecimento estável, ainda que abrangidos por taxas específicas, também aplicam a tributação pelo regime geral.



A Declaração Modelo 22

Regime de isenção

isenção prevista no art.º 9º do CIRC

Isenção prevista no art.º 10º CIRC



A Declaração Modelo 22

Regime de redução de taxa

Atualmente aplica-se a Entidades licenciadas na zona franca da madeira a partir de 01-01-2007.



A Declaração Modelo 22

Regime simplificado

Mantem-se como opção de regime de tributação, mas apenas para os períodos de tributação anteriores a 2011.

Novo regime a partir de 01-01-2014.



A Declaração Modelo 22

Regime de transparência fiscal

Estas entidades são tributadas pelo regime geral previsto no CIRC, no entanto o lucro/prejuízo apurado, é tributado em sede de IRS dos detentores da entidade.

Novas condições a partir de 01-01-2014



A Declaração Modelo 22

Regime especial de tributação de grupos de sociedades

Regime de opção

Todas as entidades incluídas no perímetro de consolidação, apresentam declarações de rendimentos, sendo que a declaração que apura o imposto a pagar é a declaração submetida pela entidade dominante



A Declaração Modelo 22

Tipos de declarações



A Declaração Modelo 22

Os sujeitos passivos de IRC podem apresentar as seguintes declarações:

-
- 1ª declaração do período
- Declarações de substituição
- Declarações especiais



A Declaração Modelo 22

Declaração de substituição ao abrigo do art.º 122.º, n.ºs 1 e 2 do CIRC

- liquidado imposto inferior ao devido ou declarado prejuízo fiscal superior ao efetivo
- Prazo: um ano para a apresentação de declarações modelo 22 de substituição para correção da autoliquidação



A Declaração Modelo 22

Declaração de substituição ao abrigo do art.º 64.º, n.º 4 do CIRC

- Exclusivamente para correção do VPT;
- sempre que o VPT definitivo do imóvel não estiver determinado até ao final do prazo estabelecido para a entrega da declaração do período a que respeita a transmissão;
- Prazo: mês de janeiro do ano seguinte.



A Declaração Modelo 22

Declaração de substituição ao abrigo do art.º 120.º, n.ºs 8 e 9 do CIRC

- esteja previsto manter durante o tempo necessário para completar o período de um ano, no caso de eliminação de dupla tributação económica... este prazo previsto não seja cumprido;
- Prazo: 60 dias a contar da data da verificação do facto.



A Declaração Modelo 22

Declaração de substituição ao abrigo do art.º 122.º, n.º 3 do CIRC

- em caso de decisão administrativa ou sentença superveniente;
- Prazo: um ano contado a partir da data em que o declarante tome conhecimento dessa mesma decisão ou sentença.



QUADRO 07 DA DECLARAÇÃO MODELO 22



Quadro 07 da declaração modelo 22

O quadro 07, deve ser preenchido pelas seguintes entidades:

- Entidades que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola, com exceção da sociedade dominante no caso de declaração de grupo
- Sujeitos passivos não residentes com estabelecimento estável.



Quadro 07 da declaração modelo 22

O Quadro 07 destina-se ao apuramento do lucro tributável que corresponde ao **resultado líquido do período**, apurado na contabilidade (campo 701), eventualmente corrigido nos termos do CIRC e outras disposições legais aplicáveis



Quadro 07 da declaração modelo 22

APURAMENTO DO LUCRO TRIBUTÁVEL – Quadro 07

Linha 701	Resultado Líquido do Período	Incluí o resultado líquido contabilístico da empresa. Este valor deve coincidir com o indicado nos campos respetivos dos anexos A, B ou C da IES, para as entidades obrigadas à sua apresentação
Linha 702 a Linha 707	Variações patrimoniais positivas e negativas	Incluídas as variações patrimoniais no âmbito dos art.ºs 21º e 24º do CIRC, bem como as variações decorrentes do processo de transição do POC para SNC.



Quadro 07 da declaração modelo 22

APURAMENTO DO LUCRO TRIBUTÁVEL – Quadro 07

A acrescentar:		
Linha 709 a Linha 752		Essencialmente gastos contabilísticos não aceites fiscalmente
A deduzir:		
Linha 754 a Linha 775		Essencialmente rendimentos contabilísticos não tributados
Linha 777	Prejuízo para efeitos fiscais	
Linha 778	Lucro tributável	



Quadro 07 da declaração modelo 22

Regime transitório POC-SNC



Quadro 07 da declaração modelo 22

Nas linhas do quadro 07 da declaração modelo 22:

Linha 703 – Variações patrimoniais positivas (regime transitório previsto no art.º 5º, nºs 1, 5 e 6 do DL 159/2009, de 13 de julho)

Linha 705 – Variações patrimoniais negativas (regime transitório previsto no art.º 5º, nºs 1, 5 e 6 do DL 159/2009, de 13 de julho)



Quadro 07 da declaração modelo 22

Por outro lado, as linhas do quadro 07 da declaração modelo 22:

Linha 706 – Alteração do regime fiscal dos contratos de construção (correções positivas)

Linha 707 – Alteração do regime fiscal dos contratos de construção (correções negativas)



Quadro 07 da declaração modelo 22

Exemplo

Decorrente do processo de transição do POC para o SNC, a empresa desreconheceu ativos que estavam registados em “imobilizações incorpóreas”.



Quadro 07 da declaração modelo 22

Exemplo

Estes ativos, que não cumprem o conceito de ativo intangível estavam registados em 31-12-2009 pelos seguintes valores:

-
- Ativo bruto: 120.000,00
- Amortizações acumuladas: 40.000,00
- Ativo líquido: 80.000,00



Quadro 07 da declaração modelo 22

Exemplo

As amortizações estavam a ser registadas em POC, de acordo com a legislação em vigor e eram consideradas como gasto para efeitos fiscais



Quadro 07 da declaração modelo 22

Exemplo

Linha 705	Linha 705 – Variações patrimoniais negativas (regime transitório previsto no art.º 5º, nºs 1, 5 e 6 do DL 159/2009, de 13 de julho)	16.000 €
----------------------	--	-----------------

Ativo líquido repartido e 5 partes iguais:
 $80.000,00/5 = 16.000,00$



Quadro 07 da declaração modelo 22

Variações patrimoniais negativas



Quadro 07 da declaração modelo 22

As variações patrimoniais negativas devem ser corrigidas no quadro 07, no campo:

Linha 704 – Variações patrimoniais negativas não refletidas no resultado do período (art.º 24º)



Quadro 07 da declaração modelo 22

Exemplo prático

Uma empresa que iniciou a sua atividade em 2011, nunca distribuiu resultados, tendo obtido resultados positivos desde o início de atividade.

A gestão da empresa, contratada para o efeito, apresentou contas relativamente ao ano de 2013, com um resultado líquido positivo de 250.000 euros.



Quadro 07 da declaração modelo 22

Exemplo prático

A gestão da empresa não tinha qualquer indicação sobre a possibilidade de distribuição de resultados aos funcionários.



Quadro 07 da declaração modelo 22

Exemplo prático

Desta forma, no relatório da gestão, foi proposto que os resultados líquidos auferidos em 2013, fossem aplicados da seguinte forma:

- Reservas legais – 12.500,00
- Resultados transitados – 237.500,00



Quadro 07 da declaração modelo 22

Exemplo prático

Em sede de Assembleia geral, em 31 de março de 2014:

- Reservas legais – 12.500,00
- Resultados transitados – 172.500,00
- Gratificações aos funcionários – 65.000,00



Quadro 07 da declaração modelo 22

Exemplo prático

Linha 704	Variações patrimoniais negativas não refletidas no resultado do período (art.º 24º)	65.000 €
------------------	--	-----------------



Quadro 07 da declaração modelo 22

Variações patrimoniais positivas



Quadro 07 da declaração modelo 22

Exemplos de variações patrimoniais positivas:

- o acréscimo patrimonial resultante da “aquisição” de um bem do ativo fixo tangível na sequência de uma doação (contabilizada na conta 594 – Doações).
- os subsídios do Governo não reembolsáveis relacionados com ativos fixos tangíveis e ativos intangíveis não depreciáveis



Quadro 07 da declaração modelo 22

As variações patrimoniais negativas devem ser corrigidas no quadro 07, no campo:

Linha 702 – Variações patrimoniais positivas não refletidas no resultado do período (art.º 21º) e quota parte do subsídio respeitante a ativos fixos tangíveis não depreciables e ativos intangíveis com vida útil indefinida (art.º 22º n.º 1 b)).



Quadro 07 da declaração modelo 22

Exemplos práticos - Doação de um imóvel

Uma empresa recebeu, uma doação de um imóvel, cujo valor de mercado ascende a 500.000 euros. O VPT deste imóvel ascende a 350.000 euros.

Na contabilidade a empresa registou o imóvel no ativo por contrapartida da conta de capital 594 – Doações.



Quadro 07 da declaração modelo 22

Exemplos práticos - Doação de um imóvel

Linha 702	Linha 702 – <u>Variações patrimoniais positivas não refletidas no resultado do período (art.º 21º)</u> e quota parte do subsídio respeitante a ativos fixos tangíveis não depreciables e ativos intangíveis com vida útil indefinida (art.º 22º n.º 1 b)).	500.000 €
--------------	--	-----------



Quadro 07 da declaração modelo 22

Exemplos práticos - Aquisição de um terreno com subsídio ao investimento não reembolsável (hipótese teórica)

Os dados desta operação são os seguintes:

- Custo de aquisição do terreno: 100.000 €
- O terreno não é depreciable
- Subsídio 15%
- Taxa de IRC: 25%



Quadro 07 da declaração modelo 22

Exemplos práticos - Aquisição de um terreno com subsídio ao investimento não reembolsável (hipótese teórica)

Linha 702	Linha 702 – Variações patrimoniais positivas não refletidas no resultado do período (art.º 21º) e <u>quota parte do subsídio respeitante a ativos fixos tangíveis não depreciables e ativos intangíveis com vida útil indefinida (art.º 22º n.º 1 b)).</u>	1.500 €
--------------	--	---------



Quadro 07 da declaração modelo 22

Método de equivalência patrimonial



Quadro 07 da declaração modelo 22

Os rendimentos e gastos, assim como quaisquer outras variações patrimoniais, relevados na contabilidade em consequência da utilização do método da equivalência patrimonial não concorrem para a determinação do lucro tributável.



Quadro 07 da declaração modelo 22

A tributação destes lucros distribuídos poderá beneficiar da eliminação da dupla tributação económica dos lucros distribuídos, prevista no art.º 51º do CIRC, desde que se encontrem cumpridas as condições referidas neste artigo.



Quadro 07 da declaração modelo 22

Linha 712 – Anulação dos efeitos do método da equivalência patrimonial (art.º 18º, n.º 8)

Linha 758 – Anulação dos efeitos do método da equivalência patrimonial (art.º 18º, n.º 8)



Quadro 07 da declaração modelo 22

A eliminação da dupla tributação económica dos lucros distribuídos deve ser efetuada na linha:

Linha 771 - Eliminação da dupla tributação económica dos lucros distribuídos (art.º51º)



Quadro 07 da declaração modelo 22

Exemplo prático Aplicação do MEP

Em 31 de dezembro de 2013, a empresa X detinha 35% do capital social da empresa Y. O capital social da participada, empresa Y, é de 50.000 €.

O capital próprio em 2012 era de 150.000 € e em 2013 ascende ao montante de 325.000 €.



Quadro 07 da declaração modelo 22

Exemplo prático Aplicação do MEP

Em 2013, esta participada registou resultados positivos, no montante de 50.000 €, não tendo qualquer transação comercial com a detentora do capital.



Quadro 07 da declaração modelo 22

Exemplo prático Aplicação do MEP

A participada, seguindo as instruções da empresa mãe, mensurou os seus imóveis pelo modelo de revalorização, tendo registado um excedente no capital próprio de 130.000,00 euros.



Quadro 07 da declaração modelo 22

Exemplo prático Aplicação do MEP

A participada corrigiu saldos de terceiros, que tendo sido considerada uma correção relevante, foi efetuada na conta de resultados transitados. Esta correção ascendeu a 5.000 euros.



Quadro 07 da declaração modelo 22

Aplicação do MEP

Variação no capital próprio da participada:

• Capital próprio inicial:	150.000 €
• Resultados líquidos 2013:	50.000 €
• Excedente de revalorização	130.000 €
• Outras variações:	<u>-5.000 €</u>
• Capital próprio final:	325.000 €



Quadro 07 da declaração modelo 22

Aplicação do MEP

A deduzir:		
Linha 758	Anulação dos efeitos do método da equivalência patrimonial (art.º 18º, n.º 8)	17.500 €



Quadro 07 da declaração modelo 22

Aplicação do MEP - Distribuição resultados

Para além dos dados referidos no exemplo anterior, a empresa acima procedeu à distribuição de resultados de anos anteriores no montante de 65.000 euros



Quadro 07 da declaração modelo 22

Aplicação do MEP - Distribuição resultados

Assim, o capital da empresa ascende a:

• Capital próprio inicial:	150.000 €
• Lucros distribuídos:	-65.000 €
• Resultados líquidos 2013:	50.000 €
• Excedente de revalorização	130.000 €
• Outras variações:	<u>-5.000 €</u>
• Capital próprio final:	260.000 €



Quadro 07 da declaração modelo 22

Aplicação do MEP - Distribuição resultados

A Acrescer:		
Linha 712	Anulação dos efeitos do método da equivalência patrimonial (art.º 18º, n.º 8)	22.750 €
A deduzir:		
Linha 758	Anulação dos efeitos do método da equivalência patrimonial (art.º 18º, n.º 8)	17.500 €
Linha 771	Eliminação da dupla tributação económica dos lucros distribuídos (art.º 51º)	22.750 €



Quadro 07 da declaração modelo 22

Correções relacionadas com
o uso do justo valor



Quadro 07 da declaração modelo 22

O facto de existirem ganhos ou perdas por variações de justo valor, estes ganhos ou perdas não são aceites fiscalmente, com exceção de alguns instrumentos de capital, desde que cotados e que a participação seja inferior a 5% do capital social, e ativos biológicos consumíveis.



Quadro 07 da declaração modelo 22

Linha 713 – Ajustamentos não dedutíveis decorrentes da aplicação do justo valor (art.º 18º, n.º 9)

Linha 759 – Ajustamentos não tributáveis decorrentes da aplicação do justo valor (art.º 18º, n.º 9)



Quadro 07 da declaração modelo 22

Exemplo - Aplicação financeira num fundo de investimento com cotação

Uma entidade detém uma participação num fundo de investimento, que contratou numa instituição financeira, sendo que este fundo se encontra cotado.

Assim, anualmente a Instituição financeira dá informação do valor de cotação daquele fundo.



Quadro 07 da declaração modelo 22

Exemplo - Aplicação financeira num fundo de investimento com cotação

No que respeita aquele fundo, no qual a empresa detém participação superior a 5%, a empresa dispõe dos seguintes elementos:

Quantia escriturada: 350.000 €

Valor de cotação: 260.000 €

Perda de JV contabilidade : 90.000 €



Quadro 07 da declaração modelo 22

Exemplo - Aplicação financeira num fundo de investimento com cotação

A		
acrescer:		
Linha	Ajustamentos não dedutíveis decorrentes da	
713	aplicação do justo valor (art.º 18º, n.º 9)	90.000 €



Quadro 07 da declaração modelo 22

Exemplo - Ações cotadas

No que respeita aquela participação financeira, esta corresponde a 4,5% do capital da participada. A empresa dispõe dos seguintes elementos:

Quantia escriturada: 350.000 €

Valor de cotação: 260.000 €

Perda de JV contabilidade : 90.000 €



Quadro 07 da declaração modelo 22

Exemplo - Ações cotadas

Esta perda de justo valor será considerada como perda fiscal para efeitos de IRC, no entanto apenas em 50% do seu montante.



Quadro 07 da declaração modelo 22

Exemplo - Ações cotadas

A		
acrescer:		
Linha 737	50% de outras perdas relativas a partes de capital ou outras componentes de capital próprio (art.45.º n.º 3 parte final)	45.000 €



Quadro 07 da declaração modelo 22

Perdas por imparidade em ativos



Quadro 07 da declaração modelo 22

Linha 719 – Depreciações e amortizações (art.º 34º, n.º 1), perdas por imparidade de ativos depreciables ou amortizáveis (art.º 35º n.º 4) e desvalorizações excepcionais (art.º 38º), não aceites como gastos;



Quadro 07 da declaração modelo 22

Declaração de 2013

Linha 763 – Depreciações e amortizações tributadas em períodos de tributação anteriores (art.º 20º do DR 25/2009) e dedução da quota parte das perdas por imparidade de ativos depreciables ou amortizáveis não aceites fiscalmente como desvalorizações excepcionais (art.º 35º n.º 4)



Quadro 07 da declaração modelo 22

Nova declaração 2014

Linha 763 – Depreciações e amortizações tributadas em períodos de tributação anteriores (art.º 20º do DR 25/2009)

Linha 781 – Perdas por imparidade tributadas e em períodos de tributação anteriores (art.º 35º n.º1 e 4)



Quadro 07 da declaração modelo 22

Linha 762 - Reversão de ajustamentos em inventários tributados (art.º 28.º, n.º 3) e de perdas por imparidade tributadas (art.º 35.º, n.º 3).



Quadro 07 da declaração modelo 22

Exemplo Imparidade em ativos

ANO	Custo Depreciado	Depreciação aceite	Quantia Recuperável	Depreciação	Quantia Escriturada
2010	150.000		121.128		121.128
2011	135.000	15.000		12.113	109.015
2012	120.000	15.000		12.113	96.902
2013	105.000	15.000		12.113	84.790



Quadro 07 da declaração modelo 22

Exemplo Imparidade em ativos

A deduzir:		
Linha 781	Perdas por imparidade tributadas e em períodos de tributação anteriores (art.º 35º n.º1 e 4)	2.887 €



Quadro 07 da declaração modelo 22

Exemplo Imparidade em ativos

Calculo

Depreciação registada na contabilidade:
12.113 €

Depreciação aceite para efeitos de IRC:
15.000 €

Diferença a corrigir: $15.000 - 12.113 = 2.887$
€



Quadro 07 da declaração modelo 22

Exemplo Imparidade em ativos

ANO	Custo Depreciado	Depreciação aceite	Quantia Recuperável	Depreciação	Quantia Escriturada	Perda imparidade	Reversão Imparidade	
2010	150.000		121.128		121.128	28.872		
2011	135.000	15.000		12.113	109.015			
2012	120.000	15.000		12.113	96.902			
2013	105.000	15.000		12.113	84.790			
2014 (antes beneficiação)	90.000	15.000		12.113	72.677			
Beneficiação	25.000				25.000			Limite
2014 depois beneficiação)	115.000		122.072		97.677		24.395	17.323
Reversão Perda imparidade					17.323			
2014 Final	115.000				115.000			



Quadro 07 da declaração modelo 22

Exemplo Imparidade em ativos

A deduzir:		
Linha 762	Reversão de ajustamentos em inventários tributados (art.º 28.º, n.º 3) e de <u>perdas por imparidade tributadas (art.º 35.º, n.º 3).</u>	17.323 €



Quadro 07 da declaração modelo 22

Perdas por imparidade
em ativos financeiros



Quadro 07 da declaração modelo 22

Linha 718 – Ajustamentos em inventários para além dos limites legais (art.º 28.º) e perdas por imparidade em créditos não fiscalmente dedutíveis ou para além dos limites legais (art.º 35.º).

Linha 762 - Reversão de ajustamentos em inventários tributados (art.º 28.º, n.º 3) e de perdas por imparidade tributadas (art.º 35.º, n.º 3).



Quadro 07 da declaração modelo 22

Exemplo Imparidade em dívidas a receber

No início de 2013, uma entidade mantém os seguintes saldos na conta de um cliente:

Faturas de vendas de mercadorias:	85.000,00 €
Faturas de despesas de letras:	<u>1.980,00 €</u>
Total saldo da C/C do cliente	86.980,00 €



Quadro 07 da declaração modelo 22

Exemplo Imparidade em dívidas a receber

A deduzir:		
Linha 718	Ajustamentos em inventários para além dos limites legais (art.º 28.º) e <u>perdas por imparidade em créditos não fiscalmente dedutíveis ou para além dos limites legais (art.º 35.º)</u>	44.480



Quadro 07 da declaração modelo 22

Exemplo Reversão de perdas por imparidade em dívidas a receber

No caso de a situação do exemplo 1 ter ocorrido em 2012, vamos considerar que o cliente em causa procedeu ao pagamento, em 2013 da totalidade da dívida



Quadro 07 da declaração modelo 22

Exemplo Reversão de perdas por imparidade em dívidas a receber

A deduzir:		
Linha 762	Reversão de ajustamentos em inventários tributados (art.º 28.º, n.º 3) e de <u>perdas por imparidade tributadas (art.º 35.º, n.º 3)</u>	44.480



Quadro 07 da declaração modelo 22

Ajustamentos em inventários



Quadro 07 da declaração modelo 22

Linha 718 – Ajustamentos em inventários para além dos limites legais (art.º 28.º) e perdas por imparidade em créditos não fiscalmente dedutíveis ou para além dos limites legais (art.º 35.º).

Linha 762 - Reversão de ajustamentos em inventários tributados (art.º 28.º, n.º 3) e de perdas por imparidade tributadas (art.º 35.º, n.º 3).



Quadro 07 da declaração modelo 22

Exemplo Ajustamentos de inventários

Na data de relato, uma entidade tem no seu armazém de produtos acabados 10.000 unidades de art.º X resultantes da devolução de uma venda de 2009.



Quadro 07 da declaração modelo 22

Exemplo Ajustamentos de inventários

Apesar de várias tentativas, nunca conseguiu vender estes artigos pelo que decidiu considerar a perda por imparidade, ainda que não tenha qualquer prova sobre o valor realizável líquido.

O custo de produção dos artigos ascende a 5 € por unidade, totalizando assim 50.000 €.



Quadro 07 da declaração modelo 22

Exemplo Ajustamentos de inventários

A acrescer:		
Linha 718	<u>Ajustamentos em inventários para além dos limites legais (art.º 28.º)</u> e perdas por imparidade em créditos não fiscalmente dedutíveis ou para além dos limites legais (art.º 35.º).	50.000



Quadro 07 da declaração modelo 22

Depreciações e amortizações de ativos mensurados tendo como base o modelo de revalorização



Quadro 07 da declaração modelo 22

Linha 719 – Depreciações e amortizações (art.º 34º, n.º 1), perdas por imparidade de ativos depreciables ou amortizáveis (art.º 35º n.º 4) e desvalorizações excepcionais (art.º 38º), não aceites como gastos.



Quadro 07 da declaração modelo 22

Depreciações e amortizações de ativos mensurados tendo como base uma reavaliação efetuada ao abrigo da legislação fiscal



Quadro 07 da declaração modelo 22

Linha 720 – 40% do aumento das depreciações dos ativos fixos tangíveis em resultado de reavaliação fiscal (art.º 15º, n.º 2 do DR 25/2009, de 14 de setembro)



Quadro 07 da declaração modelo 22

Depreciações e amortizações de ativos
mensurados pelo modelo do custo



Quadro 07 da declaração modelo 22

Linha 719 – Depreciações e amortizações (art.º 34º, n.º 1), perdas por imparidade de ativos depreciables ou amortizáveis (art.º 35º n.º 4) e desvalorizações excepcionais (art.º 38º), não aceites como gastos.



Quadro 07 da declaração modelo 22

Linha 763 - Depreciações e amortizações tributadas em períodos de tributação anteriores (art.º 20.º do DR 25/2009, de 14/9) e dedução da quota-parte das perdas por imparidade de ativos depreciables ou amortizáveis não aceites fiscalmente como desvalorizações excecionais (art.º 35.º, n.º 4)



Quadro 07 da declaração modelo 22

Exemplo Depreciação de uma viatura ligeira de passageiros

Dados da viatura:

Data de aquisição:	março/2012
Valor de aquisição:	65.000 €
Vida útil esperada:	5 anos



Quadro 07 da declaração modelo 22

Exemplo Depreciação de uma viatura ligeira de passageiros

Despesas com esta viatura, conforme registos da contabilidade analítica:

Depreciações:	13.000,00 €
Despesas de combustível:	1.980,00 €
Seguro:	550,00 €
IUC	<u>260,00 €</u>
Total Despesas	15.790,00 €



Quadro 07 da declaração modelo 22

Exemplo Depreciação de uma viatura ligeira de passageiros

A		
acrescer:		
Linha 719	<u>Depreciações e amortizações</u> (art.º 34º, n.º 1), perdas por imparidade de ativos depreciables ou amortizáveis (art.º 35º n.º 4) e desvalorizações excecionais (art.º 38º), <u>não aceites como gastos</u>	8.000 €



Quadro 07 da declaração modelo 22

Exemplo Depreciação de uma viatura ligeira de passageiros

Quadro 10		
Campo 365	Tributações autónomas	3.158 €

Quadro 11		
Campo 421	Encargos com viaturas (art.º 88º n.º 4)	15.790 €



Quadro 07 da declaração modelo 22

Mais valias fiscais, menos valias fiscais
e reinvestimento



Quadro 07 da declaração modelo 22

Linha 736 – Menos valias contabilísticas

Linha 739 – Diferença positiva entre as mais-valias e as menos-valias fiscais sem intenção de reinvestimento (art.º 46º)

Linha 740 – 50% da diferença positiva entre as mais-valias e as menos-valias fiscais com intenção expressa de reinvestimento (art.º 48º n.ºs 1, 4 e 5)



Quadro 07 da declaração modelo 22

Linha 741 – Acréscimo por não reinvestimento ou pela não manutenção das partes de capital na titularidade do adquirente (art.º 48º n.ºs 6 e 7)

Linha 767 – Mais-valias contabilísticas

Linha 769 – Diferença negativa entre as mais-valias e as menos-valias fiscais sem intenção de reinvestimento (art.º 46º)



Quadro 07 da declaração modelo 22

As mais-valias contabilísticas e as menos valias contabilísticas deverão ser corrigidas no quadro 07 separadamente e de forma individualizada.



Quadro 07 da declaração modelo 22

Em resultado do preenchimento do mapa de mais e menos valias, modelo 31:

- na linha 739, se for mais valia fiscal, sem intenção de reinvestimento
- na linha 740, se for mais valia fiscal, com intenção expressa de reinvestimento
- na linha 769, se for menos valia fiscal



Quadro 07 da declaração modelo 22

Exemplo Mais-valias e menos valias

	Valor realização	Valor aquisição	Ano aquisição	Depreciações Acumuladas	Mais menos valia contabilística	Coeficiente	Mais e menos valia fiscal
Máquina eletrónica	17.000,00	20.000,00	2008	8.000,00	5.000,00	1,07	4.160,00
Viatura Ligeira passageiros A	45.000,00	80.000,00	2010	40.000,00	5.000,00	1,07	2.200,00
Viatura Ligeira passageiros A	10.000,00	70.000,00	2009	52.500,00	-7.500,00	1,08	-8.900,00
Edifício	300.000,00	200.000,00	1990	96.000,00	196.000,00	2,22	69.120,00
Terreno	100.000,00	35.000,00	1990	0,00	65.000,00	2,22	22.300,00
Total	472.000,00	405.000,00		196.500,00	263.500,00		88.880,00



Quadro 07 da declaração modelo 22

Exemplo Mais-valias e menos valias

A acrescentar:		
Linha 736	Menos valias contabilísticas	7.500 €
Linha 740	50% da diferença positiva entre as mais-valias e as menos-valias fiscais com intenção expressa de reinvestimento (art.º 48º n.ºs 1, 4 e 5)	44.440 €
A deduzir:		
Linha 767	Mais-valias contabilísticas	271.000



Quadro 07 da declaração modelo 22

Exemplo Não cumprimento da perspetiva de reinvestimento

A empresa até 2013 apenas efetuou o reinvestimento em ativos afetos à exploração no montante de 283.200 euros, que corresponde a 60% do valor de realização que se tinha comprometido reinvestir.



Quadro 07 da declaração modelo 22

Exemplo Não cumprimento da perspetiva de reinvestimento

A acrescentar:		
Linha 741	Acréscimo por não reinvestimento ou pela não manutenção das partes de capital na titularidade do adquirente (art.º 48º n.ºs 6 e 7)	20.442,40 €



Quadro 07 da declaração modelo 22

Exemplo Não cumprimento da perspetiva de reinvestimento

Cálculos do valor a corrigir:

Reinvestimento inicial previsto: 472.000

Reinvestimento efetuado: 283.200

% Reinvestimento $283.200/472.000 = 60\%$

Mais-valia não tributada: $88.880 * 50\% = 44.440$

Correção da mais-valia = $44.440 * (1 - 0,6) = 17.776$

Acréscimo de 15% = $17.776 * 1.15 = 20.442,40$



Quadro 07 da declaração modelo 22

Ajudas de custo



Quadro 07 da declaração modelo 22

Linha 730 – Ajudas de custo e encargos com compensação pela deslocação em viatura própria do trabalhador [art.º 45.º, n.º 1, alínea f)]



Quadro 07 da declaração modelo 22

Exemplo Ajudas de custo e empresa com lucro tributável

	Valor ajudas de custo	Faturação a cliente	Elaboração mapa justificativo
Funcionário A	1.500 €	Sim	Sim
Funcionário B	900 €	Não	Não
Funcionário C	1.200 €	Não	Sim



Quadro 07 da declaração modelo 22

Exemplo Ajudas de custo e empresa com lucro tributável

A acrescentar:		
Linha 730	Ajudas de custo e encargos com compensação pela deslocação em viatura própria do trabalhador [art.º 45.º, n.º 1, alínea f)]	900 €



Quadro 07 da declaração modelo 22

Exemplo Ajudas de custo e empresa com lucro tributável

Quadro 10		
Campo 365	Tributações autónomas	60 €

Quadro 11		
Campo 415	Encargos com ajudas de custo e de compensação pela deslocação em viatura própria do trabalhador (art.º 88º n.º 9)	1.200 €



Quadro 07 da declaração modelo 22

Exemplo Ajudas de custo e empresa com prejuízo fiscal

A acrescentar:		
Linha 730	Ajudas de custo e encargos com compensação pela deslocação em viatura própria do trabalhador [art.º 45.º, n.º 1, alínea f)]	900 €



Quadro 07 da declaração modelo 22

Exemplo Ajudas de custo e empresa com prejuízo fiscal

Quadro 10		
Campo 365	Tributações autónomas	315€

Quadro 11		
Campo 415	Encargos com ajudas de custo e de compensação pela deslocação em viatura própria do trabalhador (art.º 88º n.º 9)	2.100 €



Quadro 07 da declaração modelo 22

Limites à dedução de
encargos financeiros



Quadro 07 da declaração modelo 22

Os gastos de financiamento líquidos são dedutíveis até à concorrência do maior dos seguintes limites:

- 3.000.000; ou
- 30% do resultado antes de depreciações, gastos de financiamento líquidos e impostos.



Quadro 07 da declaração modelo 22

- 70% em 2013
- 60% em 2014
- 50% em 2015
- 40% em 2016
- 30% em 2017



Quadro 07 da declaração modelo 22

Nova declaração 2014

Linha 748 – Limitação à dedutibilidade de gastos de financiamento (art.º 67º)



Quadro 07 da declaração modelo 22

Exemplo

Uma entidade apresenta como resultado antes de depreciações, gastos de financiamento líquidos e impostos, o montante de 550.000 €.

Os encargos financeiros desta entidade ascendem a 3.256.000 euros.



Quadro 07 da declaração modelo 22

Exemplo

A acrescentar:		
Linha 748	Limitação à dedutibilidade de gastos de financiamento (art.º 67º)	256.000 €



Quadro 07 da declaração modelo 22

Correções ao valor de
transmissão dos imóveis



Quadro 07 da declaração modelo 22

Já não pode ser contabilizado pelo VPT;

Já não pode ser aceite o acréscimo de depreciações que resultava dessa contabilização.



Quadro 07 da declaração modelo 22

No entanto, para efeitos fiscais, o valor (VPT) é tomado em consideração na determinação de qualquer resultado tributável em IRC que venha a ser apurado relativamente ao imóvel.



Quadro 07 da declaração modelo 22

Quando o sujeito passivo transmitir o imóvel, o resultado fiscal é apurado considerando como valor de aquisição o VPT e não o custo de aquisição que reconheceu no seu ativo.



Quadro 07 da declaração modelo 22

Sempre que, nas transmissões onerosas de imóveis, o valor constante do contrato seja inferior ao valor patrimonial tributário definitivo do imóvel, é este o valor a considerar pelo alienante e adquirente, para determinação do lucro tributável.



Quadro 07 da declaração modelo 22

Linha 745 – Diferença positiva entre o valor patrimonial tributário definitivo do imóvel e o valor constante do contrato (art.º 64º, n.º 3 a))

Linha 772 – Correção pelo adquirente do imóvel quando adota o valor patrimonial tributário definitivo para a determinação do resultado tributável na respetiva transmissão (art.º 64º, n.º 3 a))



Quadro 07 da declaração modelo 22

Exemplo Correção valor de venda de um imóvel

- Uma empresa alienou um imóvel em outubro de 2013.
- O valor de realização foi de 800.000 €
- Em dezembro de 2013, a empresa foi notificada do valor patrimonial tributário definitivo do imóvel: 850.000,00.



Quadro 07 da declaração modelo 22

Exemplo Correção valor de venda de um imóvel

A acrescer:		
Linha 745	Diferença positiva entre o valor patrimonial tributário definitivo do imóvel e o valor constante do contrato (art.º 64º, n.º 3 a))	50.000 €



Quadro 07 da declaração modelo 22

Exemplo Correção valor de venda de um imóvel

Se a notificação for, por exemplo, em junho/2014, a empresa deverá enviar a declaração modelo 22 em maio sem qualquer correção, devendo proceder ao envio de uma declaração de substituição em janeiro de 2015



Quadro 07 da declaração modelo 22

Exemplo Correção valor de venda de um imóvel

O adquirente, comprou este imóvel por 800.000 €, e reconheceu este o imóvel nos seus inventários /ativo pelo respetivo custo de aquisição (800.000 €).



Quadro 07 da declaração modelo 22

Exemplo Correção valor de venda de um imóvel

Ao ser notificado do VPT (850.000 €), integra o respetivo documento no dossier fiscal previsto no art.º 130.º (art.º 64.º, n.º 5).

Este documento poderá ser importante no momento em que decidir vender este imóvel.



Quadro 07 da declaração modelo 22

Preços de Transferência



Quadro 07 da declaração modelo 22

Linha 744 – Correções relativas a preços de transferência (art.º 63 n.º 8)



Quadro 07 da declaração modelo 22

Exemplo

A sociedade A, com sede em Lisboa, que tem como objeto social o comércio e exportação de máquinas industriais, vendeu à sociedade B, com sede em Espanha, uma máquina por valores considerados claramente abaixo dos preços de mercado.



Quadro 07 da declaração modelo 22

Exemplo

O preço de venda desta máquina foi de 500.000 €.

O valor de mercado desta máquina, tendo como comparação os preços praticados para os restantes clientes, é de 800.000 €.



Quadro 07 da declaração modelo 22

Exemplo

A Acrescer:		
Linha 744	Correções relativas a preços de transferência (art.º 63 n.º 8)	300.000 €



QUADRO 9 DA DECLARAÇÃO MODELO 22 E ANEXO D



Quadro 09 da declaração M22/Anexo D

Este quadro é de preenchimento obrigatório para os campos relativos ao lucro tributável e prejuízo fiscal, mesmo nos casos em que o valor apurado não dê origem ao pagamento do imposto.



Quadro 09 da declaração M22/Anexo D

APURAMENTO DA MATÉRIA COLETÁVEL – Quadro 09

	Prejuízo Fiscal Lucro tributável	Campos de preenchimento obrigatório.
	Prejuízos fiscais dedutíveis	Deve ser sempre apresentada a totalidade dos prejuízos fiscais dedutíveis, independentemente de serem deduzidos neste período ou não



Quadro 09 da declaração M22/Anexo D

APURAMENTO DA MATÉRIA COLETÁVEL – Quadro 09

Campo 309	Prejuízos fiscais deduzidos	Existindo prejuízos fiscais dedutíveis e no período em que a empresa obtenha um lucro tributável, deverá deduzir os prejuízos fiscais correspondentes a 75% do valor do lucro tributável do período (aplica-se aos prejuízos deduzidos a partir de 01-2012, conforme alteração OE 2012)
Campo 311	Matéria Coletável	Lucro tributável menos prejuízos fiscais deduzidos



Quadro 09 da declaração M22/Anexo D

Anexo D



Quadro 09 da declaração M22/Anexo D

Para os períodos de tributação de 2011 e seguintes, com informação sobre:

- Rendimentos isentos
- Deduções ao rendimento
- Deduções à Coleta
- Donativos previstos no art.º 62º e 62º A do EBF



Quadro 09 da declaração M22/Anexo D

Rendimentos isentos

As entidades que se enquadrem num dos regimes de isenção definitiva ou temporária devem submeter o Anexo D da declaração modelo 22, na qual identificam os rendimentos líquidos que beneficiam de isenção, incluindo os incrementos patrimoniais referidos no n.º 4 do art.º 54.º do CIRC



Quadro 09 da declaração M22/Anexo D

Deduções ao rendimento

Sempre que no quadro 07 da declaração modelo 22 a linha 774 – Benefícios fiscais esteja preenchida, deve ser preenchido o quadro 04 do anexo D à declaração de rendimentos modelo 22

(quotizações, 1º emprego, remuneração convencional do capital)



Quadro 09 da declaração M22/Anexo D

Deduções à Coleta

As entidades que pretendam utilizar benefícios fiscais à coleta, como por exemplo SIFIDE, CFEI ou RFAI, devem submeter o anexo D à declaração de rendimentos modelo 22.

Este anexo foi alterado para incluir o CFEI nos quadros.



Quadro 09 da declaração M22/Anexo D

Donativos previstos no art.º 62º e 62º A do EBF

Sempre que as entidades efetuem donativos com relevância fiscal no período a que respeita a declaração, devem proceder ao preenchimento do quadro 08 do anexo D à declaração de rendimentos modelo 22

(tipo donativo, entidade beneficiária, valor)



Quadro 09 da declaração M22/Anexo D

Prejuízos fiscais



Quadro 09 da declaração M22/Anexo D

	Período de tributação em que o prejuízo é apurado	Período de dedução (n.º de anos)	Período de tributação limite para a dedução do prejuízo
	2007	6	2013
	2008	6	2014
	2009	6	2015
	2010	4	2014
	2011	4	2015
	2012	5	2017
	2013	5	2018



Quadro 09 da declaração M22/Anexo D

Os prejuízos fiscais apurados em determinado período de tributação, nos termos das disposições anteriores, são deduzidos aos lucros tributáveis, havendo-os, de um ou mais dos cinco períodos de tributação posteriores efetuados



Quadro 09 da declaração M22/Anexo D

Os prejuízos fiscais dedutíveis devem corresponder à totalidade dos prejuízos fiscais verificados em cada um dos períodos, líquidos do montante eventualmente já deduzido, nos termos do artigo 52.º do CIRC.



Quadro 09 da declaração M22/Anexo D

A dedução a efetuar em cada um dos períodos de tributação não pode exceder o montante correspondente a 75% do respetivo lucro tributável, não ficando, porém, prejudicada a dedução da parte desses prejuízos que não tenham sido deduzidos, nas mesmas condições e até ao final do respetivo período de dedução



Quadro 09 da declaração M22/Anexo D

Havendo prejuízos de vários períodos a reportar, a dedução faz-se começando pelos prejuízos **verificados há mais tempo.**



Quadro 09 da declaração M22/Anexo D

Exemplo

A empresa ABC, Lda obteve em 2013 um resultado tributável no montante de 45.000 euros.

Nos anos anteriores, esta empresa tinha os seguintes prejuízos fiscais

Ano de 2010	15.000
-------------	--------

Ano de 2011	21.000
-------------	--------



Quadro 09 da declaração M22/Anexo D

Exemplo

Linha	Descrição	Valor
778	Lucro tributável	45.000,00
303	Prejuízos fiscais dedutíveis	36.000,00
Deduções		
309	Prejuízos fiscais deduzidos	33.750,00
346	Matéria Coletável	11.250,00
	Taxa de IRC	25%
351	Coleta	2.812,50



QUADRO 10 DA DECLARAÇÃO MODELO 22



Quadro 10 da declaração Modelo 22

À coleta de IRC são efetuadas as seguintes deduções, pela ordem indicada:

- a) A correspondente à dupla tributação internacional;
- b) A relativa a benefícios fiscais;
- c) A relativa ao pagamento especial por conta a que se refere o artigo 106.º;



Quadro 10 da declaração Modelo 22

À coleta de IRC são efetuadas as seguintes deduções, pela ordem indicada:

- d) A relativa a retenções na fonte não suscetíveis de compensação ou reembolso nos termos da legislação aplicável.



Quadro 10 da declaração Modelo 22

Apuramento da coleta e
o anexo c – regiões autónomas



Quadro 10 da declaração Modelo 22

Sempre que existam rendimentos imputáveis às Regiões Autónomas, ainda que não haja lugar à aplicação das taxas regionais, os **sujeitos passivos estão obrigados a enviar o anexo C** da declaração modelo 22, exceto se a matéria coletável do período for nula.



Quadro 10 da declaração Modelo 22

Crédito de imposto por
dupla tributação internacional



Quadro 10 da declaração Modelo 22

A dedução pelo crédito de imposto por dupla tributação internacional é apenas aplicável quando na matéria coletável tenham sido incluídos rendimentos obtidos no estrangeiro.



Quadro 10 da declaração Modelo 22

A dedução pelo crédito de imposto por dupla tributação internacional corresponde à menor das seguintes importâncias:

- Imposto sobre o rendimento pago no estrangeiro;
- Fração do IRC, calculado antes da dedução, correspondente aos rendimentos que no país em causa possam ser tributados, líquidos dos gastos direta ou indiretamente suportados para a sua obtenção.



Quadro 10 da declaração Modelo 22

Benefícios fiscais



Quadro 10 da declaração Modelo 22

- Crédito fiscal extraordinário ao investimento (Lei 49/2013, de 16 de julho) - CFEI
- Regime Fiscal de Apoio ao Investimento - RFAI
- Sistema de incentivos fiscais em investigação e desenvolvimento empresarial - SIFIDE



Quadro 10 da declaração Modelo 22

CFEI

- Dedução à coleta de IRC de 20 % das despesas de investimento em ativos afetos à exploração, que sejam efetuadas entre 1 de junho de 2013 e 31 de dezembro de 2013.
- O montante máximo das despesas de investimento elegíveis é de 5 000 000,00 EUR, por sujeito passivo.



Quadro 10 da declaração Modelo 22

CFEI

- A dedução é efetuada na liquidação de IRC respeitante ao período de tributação que se inicie em 2013, até à concorrência de 70 % da coleta deste imposto.



Quadro 10 da declaração Modelo 22

RFAI

- Dedução à coleta de IRC, e até à concorrência de 50% da mesma, das seguintes importâncias, para investimentos realizados em regiões elegíveis para apoio no âmbito dos incentivos com finalidade regional:



Quadro 10 da declaração Modelo 22

RFAI

- i) 20% do investimento relevante, relativamente ao investimento até ao montante de 5 000 000,00 EUR;
- ii) 10% do investimento relevante, relativamente ao investimento de valor superior a 5 000 000,00 EUR



Quadro 10 da declaração Modelo 22

SIFIDE

- Dedução à coleta de IRC, e até à sua concorrência, o valor correspondente às despesas com I&D, na parte que não tenha sido objeto de comparticipação financeira do Estado a fundo perdido, realizadas nos períodos de tributação com início entre 1 de janeiro de 2013 e 31 de dezembro de 2020 (OE 2014), numa dupla percentagem:



Quadro 10 da declaração Modelo 22

SIFIDE

- a) Taxa de base - 32,5% das despesas realizadas naquele período;
- b) Taxa incremental - 50% do acréscimo das despesas realizadas naquele período em relação à média aritmética simples dos dois exercícios anteriores, até ao limite de 1 500 000,00 EUR.



Quadro 10 da declaração Modelo 22

Exemplos Dedução à coleta, no âmbito do CFEI

Uma empresa efetuou investimentos em 2013, enquadráveis no âmbito do CFEI.

Valor do investimento relevante efetuado:
2.000.000 €

Dedução à coleta possível: $2.000.000 \times 20\%$
= 400.000 €

Coleta em 2013: 150.000 €



Quadro 10 da declaração Modelo 22

Exemplos Dedução à coleta, no âmbito do CFEI

70% da coleta: $150.000 * 70\% = 105.000 \text{ €}$

Dedução à coleta 105.000

Valores a deduzir à coleta até 2018:

$400.000 - 105.000 = 295.000$



Quadro 10 da declaração Modelo 22

Exemplos Dedução à coleta, no âmbito do CFEI

A dedução à coleta deve ser efetuada pela inclusão do valor a deduzir no campo 355 do quadro 07 da declaração de rendimentos modelo 22. Por outro lado a entidade deve submeter o Anexo D à declaração modelo 22, preenchendo o Quadro 07 daquele anexo.



Quadro 10 da declaração Modelo 22

Derrama municipal



Quadro 10 da declaração Modelo 22

Os municípios podem deliberar lançar anualmente uma derrama municipal, até ao limite máximo de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC)



Quadro 10 da declaração Modelo 22

Sempre que os sujeitos passivos tenham estabelecimentos estáveis ou representações locais em mais de um município e **matéria coletável superior a 50.000 €**, o lucro tributável imputável à circunscrição de cada município é determinado pela proporção entre a massa salarial.

Anexo A declaração modelo 22



Quadro 10 da declaração Modelo 22

Derrama estadual



Quadro 10 da declaração Modelo 22

Incide sobre a parte do lucro tributável superior a 1.500.000 €:

Lucro tributável (euros)	Taxas (percentagens)
De mais de 1 500 000 até 7 500 000	3
Superior a 7 500 000	5



Quadro 10 da declaração Modelo 22

Exemplo

Uma empresa tem lucro tributável de 10.000.000. Qual a derrama estadual?



Quadro 10 da declaração Modelo 22

Exemplo

- Lucro tributável até 1.500.000 não tem derrama estadual
- Lucro tributável até 6.000.000 = $(7.500.000 - 1.500.000)$ – Derrama estadual de $6.000.000 * 3\%$
- Lucro tributável remanescente $10.000.000 - 7.500.000 = 2.000.000$ – Derrama estadual de $2.000.000 * 5\%$



Quadro 10 da declaração Modelo 22

Exemplo

Valor da derrama estadual:

$$6.000.000 * 3\% + 2.000.000 * 5\% = 280.000$$

O valor da derrama estadual calculado, deve ser apresentado no campo 373, do quadro 10, da declaração de rendimentos modelo 22



Quadro 10 da declaração Modelo 22

Pagamentos por conta



Quadro 10 da declaração Modelo 22

As entidades que exerçam, a título principal, atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola, bem como as não residentes com estabelecimento estável, devem proceder ao pagamento de três PC:

- Julho
- Setembro
- 15 de Dezembro

do próprio ano a que respeita o lucro tributável



Quadro 10 da declaração Modelo 22

Os pagamentos por conta dos sujeitos passivos ascendem a:

- **80%** do montante do imposto liquidado deduzido da retenção na fonte, caso o volume de negócios do período de tributação imediatamente anterior seja igual ou inferior a 500.000 €.



Quadro 10 da declaração Modelo 22

Os pagamentos por conta dos sujeitos passivos ascendem a:

- **95%** do montante do imposto liquidado deduzido da retenção na fonte, caso o volume de negócios do período de tributação imediatamente anterior seja igual ou superior a 500.000 €.



Quadro 10 da declaração Modelo 22

Os pagamentos por conta devem ser inscritos no campo 360 do Quadro 10 da declaração de rendimentos modelo 22.

Existe possibilidade de reembolso do valor pago em excesso referente a pagamentos por conta.



Quadro 10 da declaração Modelo 22

Pagamentos especiais por conta



Quadro 10 da declaração Modelo 22

As entidades que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e os não residentes com estabelecimento estável ficam sujeitas a um pagamento especial por conta, a efetuar:

- Março
- ou em duas prestações, durante os meses de Março e Outubro do ano a que respeita.



Quadro 10 da declaração Modelo 22

Os pagamentos especiais por conta não serão efetuados no período de tributação de início de atividade e no seguinte.



Quadro 10 da declaração Modelo 22

Dispensa de efetuar PEC:

- Os sujeitos passivos totalmente isentos de IRC;
- Os sujeitos passivos que se encontrem com processos no âmbito do Código da Insolvência e da Recuperação de Empresas, a partir da data de instauração desse processo;



Quadro 10 da declaração Modelo 22

Dispensa de efetuar PEC:

- Os sujeitos passivos que tenham deixado de efetuar vendas ou prestações de serviços e tenham entregue a correspondente **declaração de cessação de atividade a que se refere o art.º 33.º do Código do IVA**



Quadro 10 da declaração Modelo 22

A dedução dos pagamentos especiais por conta é efetuada ao montante apurado na declaração modelo 22 **do próprio período de tributação a que respeita** ou, se insuficiente, até ao **quarto período de tributação seguinte**, depois de efetuadas as restantes deduções.



Quadro 10 da declaração Modelo 22

Pagamentos adicionais por conta



Quadro 10 da declaração Modelo 22

O pagamento da derrama estadual implica o pagamento de três pagamentos adicionais por conta:

- Julho
- Setembro
- 15 de Dezembro



Quadro 10 da declaração Modelo 22

Caso o valor dos pagamentos adicionais por conta sejam superiores à derrama estadual, há lugar a reembolso dos pagamentos adicionais por conta, ao sujeito passivo, pela respetiva diferença.



Quadro 10 da declaração Modelo 22

O valor dos pagamentos adicionais:

Lucro tributável (euros)	Taxas (percentagens)
De mais de 1 500 000 até 7 500 000	2,5
Superior a 7 500 000	4,5



Quadro 10 da declaração Modelo 22

Os pagamentos adicionais por conta são inscritos na declaração de rendimentos modelo 22, no campo 374 do quadro 10



Quadro 10 da declaração Modelo 22

Tributações autónomas



Quadro 10 da declaração Modelo 22

Existem diversas despesas efetuadas pelos sujeitos passivos de IRC que estão sujeitas a tributação autónoma (art-º 88º CIRC)



Quadro 10 da declaração Modelo 22

O valor total das tributações autónomas são incluídas no campo 365 do quadro 10 da declaração modelo 22.

No quadro 11 da declaração modelo 22 os sujeitos passivos de IRC devem incluir informação sobre as despesas incorridas relacionadas com despesas sujeitas a tributações autónomas



Quadro 10 da declaração Modelo 22

O valor total das tributações autónomas são incluídas no campo 365 do quadro 10 da declaração modelo 22.

No quadro 11 da declaração modelo 22 os sujeitos passivos de IRC devem incluir informação sobre as despesas incorridas relacionadas com despesas sujeitas a tributações autónomas



INFORMAÇÃO EMPRESARIAL SIMPLIFICADA (IES)



Informação Empresarial Simplificada

Os sujeitos passivos de IRC, ou os seus representantes, são obrigados a apresentar, entre outras declarações a **Declaração anual de informação contabilística e fiscal**.

Esta declaração deve ser submetida por **transmissão eletrónica** de dados, até ao dia **15 de Julho**, independentemente de esse dia ser útil ou não útil



Informação Empresarial Simplificada

A Informação Empresarial Simplificada (IES) agrega num único ato o cumprimento das seguintes obrigações:

- Entrega da declaração anual de informação contabilística e fiscal prevista na alínea c) do n.º 1 do artigo 117.º e 121.º do CIRC e no n.º 1 do artigo 113.º do CIRS, quando respeite a pessoas singulares titulares de estabelecimentos individuais de responsabilidade limitada (EIRL);



Informação Empresarial Simplificada

A Informação Empresarial Simplificada (IES) agrega num único ato o cumprimento das seguintes obrigações:

- Registo da prestação de contas junto das conservatórias do registo comercial (n.º 1 do artigo 15.º do Código do Registo Comercial);



Informação Empresarial Simplificada

A Informação Empresarial Simplificada (IES) agrega num único ato o cumprimento das seguintes obrigações:

- Prestação de informação de natureza estatística ao Instituto Nacional de Estatística (n.º 1 do artigo 6.º da Lei do Sistema Estatístico Nacional);



Informação Empresarial Simplificada

A IES/DA deve ser enviada por:

Sujeitos Passivos de IRS que possuam ou devam possuir contabilidade organizada;

Sujeitos Passivos de IRS que apesar de não possuírem contabilidade organizada, devam enviar o anexo Q;

Sujeitos Passivos de IRC, incluindo as entidades ou organismos públicos, que devam enviar qualquer um dos anexos que integram a declaração.



DOSSIER FISCAL



Dossier Fiscal

O dossier fiscal deve ser preparado por:

Sujeitos passivos de IRS

Sujeitos passivos de IRC

Com os elementos referidos na portaria 92-A/2011, de 28 de fevereiro.



Dossier Fiscal

O dossier fiscal deve ser preparado por:

Para cada período de tributação

Mantido por 10 anos (passou a 12 anos)

Em formato papel ou digital

Na sede



Dossier Fiscal

O Dossier Fiscal pode integrar:

- o ficheiro SAF-T
- extraído após o encerramento de contas
- gravado em suporte digital não regravável
- e assinado através de aplicação informática disponibilizada para o efeito no sítio da Autoridade Tributária e Aduaneira, na internet, “validador do ficheiros SAFT_PT no âmbito da portaria n.º 92-A/2011, 28 de fevereiro”.



Dossier Fiscal

1. Documentos de prestação de contas
2. Certificação legal das contas (se aplicável) e Parecer do Conselho Fiscal ou Fiscal Único (se aplicável)
3. Atas
4. Lista e documentos comprovativos de créditos incobráveis
5. Mapa de modelo oficial de provisões, perdas por imparidade em créditos e ajustamentos em inventários



Dossier Fiscal

6. Mapa de modelo oficial, das mais-valias e menos-valias
7. Mapa de modelo oficial das depreciações e amortizações
8. Mapa de modelo oficial, das depreciações de bens reavaliados ao abrigo de diploma legal
9. Mapa do apuramento do lucro tributável por regimes de tributação



Dossier Fiscal

10. Declarações retenção na fonte de IRC

11. Cópia dos comprovativos dos
pagamentos por conta, pagamentos
especiais por conta, pagamentos
adicionais por conta

12. Mapa de controlo de prejuízos no Regime
Especial de Tributação de Grupos de
Sociedades (artigo 71º do CIRC)



Dossier Fiscal

- 13. Mapa de controlo das correções fiscais decorrentes de diferenças temporais de imputação entre a contabilidade e a fiscalidade (quadro 07 da declaração modelo 22)
- 14. Declarações modelo 10/ modelo 30/ modelo 39/ Declarações de remunerações
- 15. Declaração modelo 22
- 16. Informação Empresarial Simplificada (IES)



Dossier Fiscal

17.1.Desvalorizações excepcionais (art.º 38º CIRC)

17.3. Preços de transferência (art.º 63º CIRC)

17.4. Correções ao valor de transmissão de direitos reais sobre bens imóveis (art.º 64º CIRC)

17.5. Imputação de rendimentos de entidades não residentes sujeitas a um regime fiscal privilegiado (art.º 66º)



Dossier Fiscal

17.8. Regularizações de IVA (Art.º 78º CIVA e art.º 78º A a D CIVA)

17.9. Regime transitório adoção SNC (Art.º 5º DL 159/2009, de 13 de Julho)

17.10. Depreciações de imóveis (terreno / edifício)

17.11. Justificação da dedução à coleta pela utilização de Benefícios Fiscais



Obrigado